

Lei Ordinária nº 231/1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. José Lino Sobrinho os trabalhos do serviço eleitoral neste Municipio.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 18 de janeiro de 1964

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Lino Sobrinho os trabalhos do serviço eleitoral neste Município.

Art. 2°.

Os trabalhos a que se refere o artigo anterior serão pagos à razão de Cr\$ 300,00 por requerimento pronto, inclusive fotografias opostas no título, na ficha e na folha de votação, e estes devidamente preenchidos.

Art. 3°.

A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária - Encargos diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas - m) Despesas com Serviço Eleitoral.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 18 de janeiro de 1964.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito Municipal em Exercício